



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Prça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado No Jornal Eletrônico da AMM
Edição n: 3299
Paginas: _____ à _____
Lei Municipal nº 558/2006.

LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

RECEBADO POR AFEIÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
23/08/19
Secret. Chf. de Gabinete

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação, com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio, a FUNDAÇÃO UNISELVA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado “*Pesquisa por alternativas de redução de riscos ecológicos na Bacia do Rio São Lourenço*” - Estudos sobre poluição e disposição de resíduos sólidos domiciliares do Município de Itiquira/MT (cidade sede e a localidade de Ouro Branco do Sul).

Parágrafo Único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município se denominará **CONCEDENTE**, à Fundação Universidade Federal De Mato Grosso – FUFMT, **CONVENIENTE EXECUTORA**, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISELVA, **INTERVENIENTE**.

Art. 2º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser conveniado, mediante dotação orçamentária prevista por Lei específica para a finalidade.

Art. 3º O Projeto visa, dentre outras finalidades específicas a serem conveniadas, as de desenvolver Estudos sobre Poluição e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares e Soluções do Passivo Ambiental Existente no Município de Itiquira/MT, da Cidade sede e da localidade de Ouro Branco do Sul, cujo prazo de execução previsto é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado de Ofício, desde que devidamente justificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061*

Art. 4º Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

Art. 5º Apresente lei poderá ser por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de agosto de 2019.



**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**